



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 213 /15 – CCJ
AO VETO PARCIAL

Cria o Tesouro Municipal; cria e extingue cargos em comissão e funções gratificadas no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante da letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores; cria a Superintendência da Tecnologia da Informação (STI); dispõe sobre normas gerais de organização da administração tributária do Município de Porto Alegre; cria a Receita Municipal; altera a denominação dos cargos das classes de Agente Fiscal da Receita Municipal e Exator Municipal para, respectivamente, Auditor-Fiscal da Receita Municipal e Exator da Receita Municipal; altera o *caput* do art. 4º e o art. 39 e inclui inc. XII no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores, incluindo o grupo AT – Grupo Administração Tributária e dando outras providências; exclui do grupo ES – Grupo Executivo e Assessoramento Superior, as classes de Agente Fiscal da Receita Municipal e Exator Municipal; cria a Gratificação de Atividade Tributária (GAT); altera o *caput* do § 4º do art. 4º, o inc. XI do *caput* do art. 5º, os incs. I a VI do *caput* do art. 6º, o art. 7º, o *caput* do art. 9º, o art. 10, o *caput* do art. 11, o *caput* do art. 14, o inc. I do parágrafo único do art. 17, o art. 18 e o *caput* do art. 19 e inclui incs. I e II no *caput* do art. 9º e incs. I e II no *caput* do art. 14, todos da Lei Complementar nº 625, de 3 de julho de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 700, de 3 de julho de 2012, alterando a estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF); inclui § 4º no art. 20 da Lei Complementar nº 534, de 28 de dezembro de 2005, e alterações posteriores, dispon-



PARECER Nº 213 /15 – CCJ
AO VETO PARCIAL

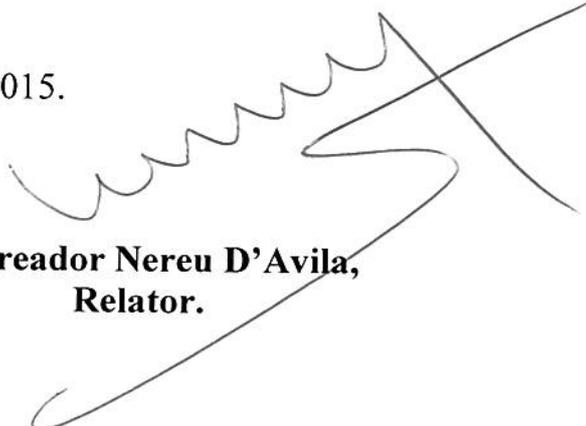
do sobre gratificação ao vice-presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre (TART); cria a Central de Licitações (Celic); cria a Gratificação de Pregoeiro; altera os requisitos de recrutamento da classe de Auditor-Fiscal da Receita Municipal, constante no Grupo AT – Grupo Administração Tributária da letra *b* – Especificações de Classes do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores; revoga os incs. IV e V do *caput* do art. 5º, os incs. VII e VIII do *caput* e o parágrafo único do art. 6º, os art. 12 e 13 e os incs. I e II do *caput* do art. 19 da Lei Complementar nº 625, de 3 de julho de 2009, o inc. XXXVIII do *caput* do art. 1º da Lei nº 11.404, de 27 de dezembro de 2012, e o art. 47 da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988; e dá outras providências.

Vem a este Relator, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Ao analisar com a devida atenção as razões do Veto Parcial, foi possível identificar que o objetivo é a busca de isonomia entre os servidores municipais.

Isso posto, como dever de ofício desta Comissão de Constituição e Justiça em examinar os aspetos constitucionais, regimentais e legais, concluímos pela **manutenção** do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 10 de agosto de 2015.


Vereador Nereu D'Avila,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2665/14
PLCE Nº 010/14
Fl. 3

PARECER Nº ²¹³ /15 – CCJ
AO VETO PARCIAL

Aprovado pela Comissão em 11-8-15

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente

Vereador Pablo Mendes Ribeiro

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Rodrigo Maroni